



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1106

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1981"

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Pompéia, no exercício financeiro de 1981, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 121.550.000,00 (cento e vinte e um milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), compreendendo a Prefeitura e as Autarquias.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:-

1.- RECEITAS CORRENTES DA PREFEITURA

11 - Receita Tributária	Cr\$	26.332.000,00
12 - Receita Patrimonial	Cr\$	480.000,00
13 - Receita Industrial	Cr\$	900.000,00
14 - Transferências Correntes	Cr\$	66.117.000,00
15 - Receitas Diversas	Cr\$	2.634.000,00

2.- RECEITAS DE CAPITAL DA PREFEITURA

22 - Operações de crédito	Cr\$	-,-
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	-,-
25 - Transferências de Capital	Cr\$	9.537.000,00

TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA Cr\$ 106.000.000,00

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - DEDUZIDAS AS TRANSFERÊNCIAS

1.- RECEITA DO S.A.A.E.	Cr\$	15.000.000,00
2.- RECEITA DO I.P.S.F.M.P.	Cr\$	550.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA Cr\$ 121.550.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:-

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$	3.375.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	22.462.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	19.263.400,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	32.994.400,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	4.522.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	3.077.200,00
16 - Transporte	Cr\$	16.955.000,00

TOTAL DA DESPESA Cr\$ 102.649.000,00

Reserva de Contingência Cr\$ 3.351.000,00

TOTAL DA PREFEITURA Cr\$ 106.000.000,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1106

F.2.

De Transporte - Total da Prefeitura	Cr\$	106.000.000,00
= ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1 - S.A.A.E.	Cr\$	15.000.000,00
2 - I.P.S.F.M.P.	Cr\$	550.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$	121.550.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes - Prefeitura	Cr\$	59.629.800,00
Despesas de Capital - Prefeitura	Cr\$	43.019.200,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$	102.649.000,00
Reserva de Contingência	Cr\$	3.351.000,00
TOTAL GERAL - PREFEITURA ..	Cr\$	106.000.000,00

= ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes - S.A.A.E.	Cr\$	9.900.000,00
Despesas Correntes - I.P.S.F.M.P.	Cr\$	319.280,00
Despesas de Capital - S.A.A.E.	Cr\$	5.100.000,00
Despesas de Capital - I.P.S.F.M.P.	Cr\$	230.720,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$	121.550.000,00

III - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

0 - Câmara Municipal	Cr\$	3.375.000,00
----------------------------	------	--------------

PODER EXECUTIVO

1 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	6.365.400,00
2 - Assessoria e Planejamento	Cr\$	200.000,00
3 - Procuradoria	Cr\$	820.000,00
4 - Serviços de Administração	Cr\$	14.553.200,00
5 - Serviços de Finanças	Cr\$	3.600.600,00
6 - Serviços de Educação, Saúde e Cultura	Cr\$	20.253.400,00
7 - Obras e Serviços Municipais	Cr\$	53.481.400,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$	102.649.000,00
Reserva de Contingência	Cr\$	3.351.000,00
TOTAL GERAL - PREFEITURA ..	Cr\$	106.000.000,00

= ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - S.A.A.E.	Cr\$	15.000.000,00
2 - I.P.S.F.M.P.	Cr\$	550.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$	121.550.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de hum, novecentos e oitenta e um (1981), revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1980.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1106

F.3.

**** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1980.**

**** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.**

**GABRIEL GABLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO**